



JORNAL OFICIAL

DA

PREFETURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Criado pela Lei Municipal n.º 95/90

São José do Bonfim, 21 de julho de 2020

De 11 de outubro de 1990

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, n.º 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ n.º 08.882.862/001-05

LEI N.º 632/2020

SÃO JOSÉ DO BONFIM, 20 de julho de 2020.

ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, EM FACE À EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 19/1998, PARA O EXERCÍCIO 2021/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do prefeito será de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para o exercício 2021/2024.

Art. 2º - O subsídio mensal do vice-prefeito será igual a 50% (cinquenta por cento) do subsídio do prefeito, estabelecido na forma do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - O Secretário Municipal terá o subsídio de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mensal.

§ 1º O Tesoureiro, para os efeitos financeiros desta Lei, tem as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

§ 2º - O Chefe de Gabinete do Prefeito e o Procurador Jurídico terão seus subsídios no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), mensal.

§ 3º - O Vice-Prefeito, nomeado secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio de secretário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, EM 20 DE JULHO DE 2020.

Rosalba Gomes da Nóbrega Mota
PREFEITA CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, n.º 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ n.º 08.882.862/001-05

LEI N.º 633/2020

SÃO JOSÉ DO BONFIM, 20 de julho de 2020.

ESTABELECE O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2021/2024, FACE À EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 25/2000, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio dos vereadores será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mensal, no exercício de 2021/2024.

Art. 2º - O vereador receberá por sessão extraordinária, a título de indenização de R\$ 200,00 (duzentos reais), não podendo o valor atribuído ao conjunto das sessões realizadas no mês ultrapassar o valor do subsídio do vereador.

Art. 3º Ao Presidente da Câmara Municipal será atribuída uma parcela única diferenciada de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), mensal, pelos atos administrativos a que compete a função de Presidente do Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, EM 20 DE JULHO DE 2020.

Rosalba Gomes da Nóbrega Mota
PREFEITA CONSTITUCIONAL